INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DO
REVO II FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS

BARU DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 58.006.471/0001-97, com sede na Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, e filial na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gomes de Carvalho, nº 1507, 11º andar, Vila Olímpia, CEP 04547-010, devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") para o exercício profissional de administração de carteiras de valores mobiliários, por meio do Ato Declaratório nº 23.769, de 14 de agosto de 2025, na qualidade de administradora fiduciária ("Administradora"); e **BURITI INVESTIMENTOS GESTORA DE RECURSOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 44.696.473/0001-40, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gomes de Carvalho, nº 1.507, Cj. 11 e Cj. 112, Vila Olimpia, CEP 04.547-005, devidamente autorizada pela CVM para o exercício profissional de administração de carteira e valores mobiliários, por meio do Ato Declaratório nº 20.002, de 26 de julho de 2022, na qualidade de gestora ("Gestora" e, quando em conjunto com a Administradora, os "Prestadores de Serviços Essenciais") do **REVO II FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS** ("Fundo"), resolvem:

1. Aprovar a constituição de um fundo de investimento em direitos creditórios, nos termos da Resolução da CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 175"), que será regido pelo seu regulamento ("Regulamento") e pelas demais disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis ("Fundo").

2. Constituir a Classe Única de Cotas do Fundo, sob a forma de condomínio fechado e com Responsabilidade Limitada, nos termos da Parte Geral e do Anexo Normativo IV da Resolução CVM 175, regida pelo Regulamento e pelas demais disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis ("Classe Única").

3. Determinar que o Fundo ora constituído será denominado "**REVO II FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS**".

4. Determinar que a Classe ora constituída será denominada "**CLASSE ÚNICA DO REVO II FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS**".

5. Designar a Administradora para exercer as funções de **administração fiduciária, custodiante, tesouraria, controladoria e escrituração** do Fundo, incumbindo-lhe a coordenação e supervisão dos prestadores de serviços essenciais, bem como a contratação dos

serviços necessários à plena operação do Fundo, nos termos da RCVM 175 e demais normas aplicáveis.

6. Aprovar o Regulamento e o anexo relativo à Classe, substancialmente no teor e na forma do documento constante do Anexo I ao presente IPC.

Nada mais havendo a deliberar, este instrumento foi assinado de forma digital, em conformidade com a regulamentação aplicável, especialmente a Lei nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, com o Decreto nº 10.278, de 18 de março de 2020, e com o Enunciado nº 297 do Conselho Nacional de Justiça, por meio da infraestrutura Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil.

São Paulo, 08 de julho de 2026

BARU DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA
Administradora

BURITI INVESTIMENTOS GESTORA DE RECURSOS LTDA

ANEXO I

Suplemento de Emissão do **REVO II FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº [em constituição] referente às Cotas da 1ª Emissão do Fundo, realizada nos termos do Regulamento e do Anexo, a qual contará com as seguintes características:

Dados da Emissão	
Regime de Classe(s)	Classe Única
Tipo de Subclasse	Única
Data de Emissão	Data de registro no SRE - Comissão de Valores Mobiliários
Valor Mínimo Total das Cotas	R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)
Quantidade Máxima de Cotas	Serão emitidas e distribuídas até 1.000 (mil) Cotas, as quais deverão ser integralizadas até o final do período de distribuição
Valor Nominal Unitário das Cotas	R$ 1.000,00 (mil reais)
Valor total da Emissão	R$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais)
Distribuição de Cotas	A distribuição de Cotas do Fundo, as quais são objeto desta Oferta, será realizada pelo Distribuidor.
Forma de Integralização das Cotas	A vista, em moeda corrente nacional.
Prazo de Integralização	As Cotas serão integralizadas em até 180 (cento e oitenta) dias.
Público-Alvo	Investidores Profissionais, nos termos da Resolução CVM 30
Meta de Remuneração	N/A